

Parágrafo único: Por ocasião da prestação de contas, deverá ser encaminhada relação de itens atualizada, constando as alterações efetuadas, para fins de análise técnica quanto à pertinência aos objetivos do projeto.

Art. 3º Poderá haver a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, que serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que previamente autorizado pela FAPESPA.

Art. 4º Não será permitido o remanejamento ou alterações nos projetos contratados, nos seguintes casos:

I - Remanejar recursos entre as rubricas de despesa de Custeio para despesa de Capital e vice-versa.

II - Alteração de itens previstos no plano original por itens não financiáveis pela respectiva Chamada de Projetos.

Art. 5º O remanejamento financeiro deverá observar a legislação vigente e as regras e vedações expressas no instrumento de chamamento público e no termo assinado pelas partes.

Art. 6º A solicitação de remanejamento ou alteração, deverá ser oficializada junto à DITEC, contendo a justificativa consistente e informando quais as metas, atividades, elementos de despesas e os valores que serão remanejados ou alterados, juntamente com a planilha atualizada.

Parágrafo único: Todos os pedidos devem ser encaminhados em vias originais assinadas ou em meio digital, desde que estes contenham as assinaturas pertinentes.

Art. 7º Efetivada a análise da solicitação pela Coordenadoria de Projetos/CPROJ e sendo a mesma aprovada, será autorizada pelo titular da Diretoria de Operações Técnica/DITEC.

Parágrafo único: Quando o remanejamento de despesas nos instrumentos celebrados importe em destaque orçamentário para ser operacionalizado, deverá ser previamente consultada a DIPLAM/FAPESPA, acerca da viabilidade.

Art. 8º Não serão aceitos pedidos que não estejam nos padrões estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos, poderão ser submetidos à apreciação da Diretoria de Operações Técnica/DITEC e deliberados pela Presidência da FAPESPA, que no cumprimento de suas atribuições institucionais, poderá expedir normas complementares para solução do impasse.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2019 – Gabinete, publicada no DOE nº 33880, de 24/05/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 1º de junho de 2020.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

Protocolo: 552113

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2020** - Diária ao(à) colaborador(a) MARCOS HENRIQUE CRISÓSTOMO SALGADO, Motorista, matrícula 57203796, 13/03/2020 a 13/03/2020, à Belém-PA/Salinópolis/Belém-PA, para Deslocamento dos colaboradores Glacilde Moura e Arthur Paixão. A localidade de Salinópolis - MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2020** - Diária ao(à) colaborador(a) DAMIAO SANTANA FERREIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 5942194, 16/03/2020 a 17/03/2020, à ALTAMIRA-PA/PLACAS/ALTAMIRAPA, para LEVANTAMENTO TÉCNICO DA REDE METROPOLITANA ÓPTICA DE PLACAS - EMERGENCIAL - MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 552065

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 106/2020-SEEL, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNAR a servidora MÁRCIA CRISTINA DA SILVA REIS matrícula nº 54190570/2, fundamentado pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, como Coordenadora do Projeto Vida Ativa a contar de 03 de junho de 2020. Ordenador: Arlindo Penha da Silva.

Protocolo: 552001

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA BEL CASA CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS LTDA.**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que houve alteração no cronograma de execução do objeto do contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, resolve apostilar o Contrato Administrativo, com a emissão de nova Ordem de Serviço, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03/06/2020, especificado na Cláusula Décima Sexta, linha 16.1.2 do Contrato em epígrafe, celebrado com a EMPRESA BEL CASA CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS LTDA, objeto do Processo nº 2019/325478, sendo que todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato permanecem inalteradas.

Belém, 08 de junho de 2020

ANDRÉ ORENGEL DIAS

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 551936

## DEFENSORIA PÚBLICA

### ERRATA

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 248, DE 04 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 34.247, DE 08.06.2020, Protocolo: 551852.**

**ONDE SE LÊ:**

Parágrafo único. Positivada nos documentos mencionados no inciso V a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

**LEIA-SE:**

§ 1º - *Será vedada a habilitação:*

I - De membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de qualquer pessoa que possua vínculo de parentesco com quaisquer daqueles até o terceiro grau, seja por consanguinidade ou afinidade;

II - De cidadãos integrantes das carreiras jurídicas de Estado e de Governo, ativos ou inativos.

§ 2º - *Positivada nos documentos mencionados no inciso V a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.*

Protocolo: 551994

**EDITAL Nº 02/2020-CE/DP-PA, PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 01/2020-CE/DP-PA, EM RAZÃO DOS ACONTECIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 34.247, DE 08.06.2020, Protocolo: 551853.**

**ONDE SE LÊ:**

O prazo para a habilitação dos interessados (cidadãos e entidades civis) será no período de 08:00 horas do dia 18 de junho de 2020 até as 23:59 horas do dia 02 de julho de 2020 [...].

**LEIA-SE:**

O prazo para a habilitação dos interessados (cidadãos e entidades civis) será no período de 08:00 horas do dia 08 de junho de 2020 até as 23:59 horas do dia 19 de junho de 2020 [...].

Protocolo: 551998

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 433/2020-DPG, de 05/06/2020**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público FABIO GUIMARAES LIMA, Matrícula: 55588722/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 552184

**PORTARIA Nº 426/2020-DPG, de 04/06/2020**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público ANDRE MARTINS PEREIRA, Matrícula: 55589068/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2017/2018), com gozo no intervalo de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 552182